



A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOB O PRISMA DA VITIMOLOGIA: A IMPORTÂNCIA DO APOIO PSICOSSOCIAL ÀS VÍTIMAS, JUNTO AO JUDICIÁRIO

Gisela Elena Ribeiro dos Santos¹, Jussara Romero Sanches²

¹ Acadêmica do Curso de Direito, Campus Londrina-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. contact.giselaelena@gmail.com

² Orientadora, Mestre, Docente do Curso de Direito, UNICESUMAR, Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI. jussara.sanches@unicesumar.edu.br

RESUMO

A violência contra a mulher é um drama visível na sociedade. Ao longo do tempo, medidas judiciais foram implementadas na tentativa de combater a incidência de tais crimes. No entanto, além de responsabilizar e punir o agressor, se faz necessário um apoio psicossocial às vítimas de tal violência. É importante um olhar sistêmico, que coloque a vítima em protagonismo para que a mesma não sofra com o delito, ou, por circunstâncias sociais, acabe revitimizada. O objetivo deste trabalho é demonstrar a importância do apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica, visto que por vezes, há uma vulnerabilidade que no contexto da vitimologia as torna um alvo em potencial. A metodologia utilizada será a hipotética dedutiva, utilizando revisões bibliográficas e análises documentais, levando em consideração a violência contra a mulher no prisma da vitimologia; também serão utilizados materiais provenientes de sites de entes governamentais, que oferecem maior credibilidade, utilizando por meio destes, os dados necessários para contextualizar esta pesquisa. O resultado esperado é apresentar, com robustez teórica, a imprescindibilidade de o judiciário promover apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica, pois além de punir o agressor, se faz vital um olhar às vítimas, visto que para a eficiência total da quebra de ciclos de repetição e violência, necessita-se de um apoio psicológico e social na vida dessas mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: Lei Maria da Penha; Misoginia; Violência de Gênero.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um fenômeno social e estrutural, que ocorre há séculos, e que está diretamente ligada à desigualdade de poder e social entre homens e mulheres no decorrer da trajetória histórica de sociedades patriarcais. Mesmo na atualidade, após diversos avanços quanto aos direitos das mulheres, os resultados desta formação social ainda estão presentes. No contexto nacional, tal fato é perceptível quando se leva em consideração a quantidade de casos em que ocorrem violência de gênero e casos de feminicídio no Brasil. Todo esse histórico concretiza os crimes que giram em torno da violência de gênero, uma violência que se rege com base no contraste social e superioridade/inferioridade de um gênero perante o outro na sociedade; neste caso, o masculino como autor, e o feminino como vítima. Levando em consideração o fenômeno de desigualdade acima, Massaro (2021) contextualiza que “as violências familiar e doméstica contra a mulher possuem raízes na violência de gênero e na violência contra a mulher, de modo que não seja possível compreendê-las separadamente”.

A evolução de mecanismos preventivos e punitivos quanto à violência doméstica é muito recente, basta averiguar os anos que compreendem o maior marco de responsabilização para o crime de violência doméstica, a Lei Maria da Penha, Lei, nº 11.340 de 2006, cerca de 19 anos antes deste estudo (Brasil, 2006). Ou seja, no ordenamento jurídico brasileiro, a responsabilização de agressores por violência doméstica e uma tipificação ideal quanto ao crime veio com um grande atraso, ainda assim, um grande marco.

Não há de se falar, no entanto, que antes de 2006, não houve tentativas de fomentação quanto ao debate sobre a responsabilização dos agressores e apoio às vítimas



no ordenamento jurídico, principalmente internacionalmente. Um dos momentos mais importantes no contexto da proteção à mulher está na Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as mulheres, que ocorreu no ano de 1979. Nesta convenção que se concretizou o conceito de discriminação contra a mulher, e o reconhecimento da violência de gênero como um crime contra a humanidade (Sobral, 2019). No que tange novamente o Brasil, e a atualidade, a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104 de 2015), revolucionou os crimes em razão do gênero. Inclusive, está tipificado no próprio artigo da lei citada, o contexto do gênero no ato delitivo de “matar mulher por razões da condição do sexo feminino” (Brasil, 2015), ou seja, uma violência que é direta ao gênero feminino.

Embora a responsabilização dos crimes de violência contra a mulher tenha avançado no ordenamento jurídico, é fundamental voltar o olhar para a vítima. No direito penal, a criminologia é amplamente utilizada para estudar o delito, mas, em casos de violência doméstica, é essencial adotar também a perspectiva da vitimologia, ciência que analisa a vítima, seu contexto social, interesses e vulnerabilidades (Santos, 2022). A análise vitimológica se mostra mais eficaz no amparo às vítimas, pois considera o contexto social e os fatores que as tornam mais suscetíveis a novas agressões. Além disso, a vitimologia classifica os tipos de vítima, o que é relevante na violência doméstica, onde muitas mulheres sequer reconhecem que estão presas a um ciclo de violência, sendo necessário romper com essa realidade.

O sistema retributivo do direito penal não supre plenamente as necessidades da vítima (Aguiar e Gonçalves, 2021). No caso da violência doméstica, é essencial uma abordagem interdisciplinar voltada à proteção e ao amparo, permitindo que a vítima reconheça o ciclo de violência, rompa com ele e trate seus traumas. Diversas vítimas sequer possuem noção da violência que sofrem, os tipos de violência que ocorrem dentro de uma relação abusiva, ou os ciclos de violência; ademais, com o decorrer dos anos de um relacionamento, muitas são silenciadas e não conseguem perceber as circunstâncias que podem ser sinal de alerta em um relacionamento (Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, 2022)

Utilizando o método hipotético dedutivo, por meio de análise bibliográfica a respeito do tema, este estudo abordará e se norteará pelas seguintes problemáticas: Para a proteção da vítima, qual a importância de o ordenamento jurídico verificar os crimes de violência doméstica levando em consideração uma perspectiva vitimológica, e qual a necessidade de se adotar medidas interdisciplinares para o amparo e quebra do ciclo de repetição na vida da mulher? A hipótese inicial é que como o crime de violência doméstica está diretamente ligado à condição social e desigualdade de gênero da vítima, é necessário que o ordenamento jurídico se atenha às necessidades da vítima e sua proteção, pois certas circunstâncias como superação de traumas psicológicos não possuem sucesso apenas com o sistema retributivo. Quanto às necessidades de medidas interdisciplinares, a hipótese é que o ato do jus puniendi do Estado não possui um caráter totalmente efetivo nos crimes de violência doméstica, visto que junto à pena retributiva do agressor, se faz necessário um amparo à vítima, utilizando diversas ferramentas para que a mesma possua discernimento da violência, dos ciclos, para que possua apoio em sair deste looping, e que possua amparo psicológico e interdisciplinar no momento de superação do traumas.

Esse estudo se justifica pela relevância social e pela necessidade do apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica somado aos demais processos legais que existem na atualidade, a fim de assegurar a integridade da mulher. Há extrema importância e urgência, afinal, ainda hoje, há incidência de vitimização secundária nos casos que contemplam a Lei Maria da Penha. Este projeto visa a implementação do apoio interdisciplinar para as vítimas, algo que seria revolucionário no ordenamento jurídico, visto que, um dos motivos para a incidência de retiradas de medidas protetivas e reconciliação



em casamentos violentos, é a falta de apoio nos diversos setores da vida da vítima, inclusive no que tange a ter discernimento da violência e dos ciclos que sofrem, que podem acarretar casos de feminicídios das mesmas. A violência doméstica no contexto da vitimologia precisa ser debatida no ramo jurídico, afinal, neste delito, há vítimas vulneráveis que necessitam do protagonismo nos debates quanto ao delito, para que suas necessidades reais e segurança possam ser garantidos.

O objetivo geral do presente estudo, é demonstrar a importância da implementação do apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica, levando em consideração o prisma da vitimologia para o amparo da vítima. Entre os objetivos específicos para uma elaboração detalhada do trabalho, está em analisar o contexto da mulher na sociedade, buscando desenvolver e explicitar a desigualdade de gênero que inclusive ocorre na atualidade; verificar o conceito de violência de gênero e doméstica e seus ciclos, pois tais fenômenos estão diretamente ligados à estrutura social que subjuga as mulheres; averiguar os avanços legislativos do crime de violência doméstica e fazer uma análise profunda em torno da vitimologia e a violência doméstica, abarcando o conceito da ciência da vitimologia, o tipo de vítima comumente caracterizada nos delitos, e a necessidade das vítimas em diferentes setores, que oriunda a demanda de implementação de medidas interdisciplinares para se ter um amparo efetivo.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia da pesquisa dar-se-á por hipotética-dedutiva, método desenvolvido por Karl Popper segundo o qual “toda pesquisa tem sua origem num problema para o qual se procura uma solução, por meio de tentativas (conjecturas, hipóteses, teorias) e eliminação de erros” (Marconi e Lakatos, 2025, p.65). Serão utilizadas pesquisas bibliográficas e documentais, principalmente do ramo do direito, como instrumentos para a elaboração do estudo. O enfoque inicial é delimitar o conceito de violência doméstica, utilizando trabalhos acadêmicos e doutrinas principalmente do direito penal, que possam formular e definir o plano do estudo. Também serão utilizados, para aprimorar o estudo, dados indicativos dos crimes de violência doméstica, que normalmente estão em sites de organizações não governamentais ou sites governamentais. Importante ressaltar que houve cuidado na busca por sites e informações com credibilidade, para não ocorrer vícios de conhecimento no decorrer da investigação.

Os dados coletados referentes aos índices terão como objeto, as vítimas de violência doméstica, e suas singularidades que acarretam na vulnerabilidade social das mesmas e aumento de probabilidade de serem vítimas de algum crime. A lei neste momento, será de extrema importância. Por isso, a pesquisa analisará os mecanismos legislativos vigentes para o crime de violência doméstica, bem como seus marcos históricos e os benefícios que ocorreram com a implementação de tais legislações. Todos os dados e informações coletados terão como finalidade, averiguar os objetivos e hipóteses deste estudo.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Neste estudo, espera-se evidenciar com robustez teórica e crítica, a importância e necessidade de abordagens interdisciplinares para a assistência de vítimas no enfrentamento à violência doméstica. Também, almeja-se um debate em relação aos crimes de violência doméstica, de modo que abarque a vitimologia, para que as demandas além do judiciário que as vítimas precisam, sejam supridas de modo eficaz, com base nas necessidades psicossociais das vítimas.

Conseguindo afirmar a hipótese inicial, sobre a importância de tais mecanismos junto ao judiciário, esta pesquisa deseja promover visibilidade quanto à problemática em questão,



de modo que, em um futuro, possa haver a implementação de tais políticas junto ao judiciário, acarretando assim, em uma mudança na perspectiva e abordagem institucional dos crimes de violência doméstica.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da complexidade da violência doméstica, compreendida como um reflexo estrutural da desigualdade de gênero enraizada em sociedades patriarcais, este estudo buscou refletir sobre a necessidade de ampliar o enfoque jurídico tradicional para incluir uma abordagem mais humanizada e interdisciplinar, centrada nas vítimas. Embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha avançado com marcos como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), tais instrumentos ainda se mostram insuficientes quando não acompanhados de medidas que considerem as reais necessidades psicossociais das mulheres vítimas.

A hipótese inicial é que se faz necessário um olhar voltado às necessidades e singularidades que as vítimas possuem, adotando métodos interdisciplinares, como o apoio psicossocial, pois a pena retributiva não supre todas as dificuldades das mesmas. Nesse contexto, a vitimologia surge como ferramenta essencial para compreender não apenas o crime, mas a situação de vulnerabilidade da vítima, possibilitando a quebra dos ciclos de violência.

Espera-se, ao final da pesquisa, comprovar a importância de integrar medidas interdisciplinares ao sistema de justiça, promovendo apoio sistêmico às vítimas. Este suporte é fundamental não apenas para sua recuperação, mas também para a prevenção de novas violências. Dessa forma, o estudo busca contribuir para a construção de um modelo de enfrentamento mais eficaz, humano e sensível às singularidades das vítimas, estimulando debates e propostas que visam a proteção da mulher na sociedade.

REFERÊNCIAS

AGUIAR SILVA, V.; GONÇALVES SALIBA, M. . Violência Doméstica e Vitimologia: Análise do ciclo de violência à luz das questões de gênero . **Revista Juris UniToledo**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. 1–25, 2023. Disponível em: <https://wyden.periodicoscientificos.com.br/index.php/jurisunitoledo/article/view/369> . Acesso em: 18 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm . Acesso em: 18 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm . Acesso em: 18 set. 2025.

MARCONI, Marina de A.; LAKATOS, Eva M. **Metodologia Científica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. E-book. p.65. ISBN 9786559770670. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559770670/> . Acesso em: 18 set. 2025.

MASSARO, J, P, G. **A Justiça restaurativa como alternativa ao direito penal retributivo sob o prisma da vitimologia nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2021. 157 p. Dissertação (mestrado em direito) - PONTIFÍCIA



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS. Campinas. 2021.
MUITAS MULHERES NÃO SABEM QUE SÃO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,
DIZEM ESPECIALISTAS. **Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, São Paulo, 21
mar. 2025. Disponível em: <https://ww2.trt2.jus.br/noticias/noticias/noticia/muitas-mulheres-nao-sabem-que-sao-vitimas-de-violencia-domestica-dizem-especialistas> . Acesso em 18
set. 2025.

SANTOS. F.M e LOPES M.T. Violência contra a mulher e a vitimologia. **Facit Business
and Technology**, Tocantins, v.1, n.38, p. 74- 93. 2022.

SOBRAL, Graciele Palácio Graça. Violência doméstica e familiar contra a mulher: a
importância da vitimologia para proteção das vítimas e responsabilização dos agressores.
2019. 65 f. Monografia (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade
Federal do Ceará, Fortaleza, 2019.